

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 54/2005 de 9 de Fevereiro de 2005

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Santa Casa da Misericórdia de Nordeste – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia de Nordeste:

1. Proceder à aquisição de equipamento, nomeadamente 20 marmitas, para a valência Apoio Domiciliário.
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 1.218,00€ (mil duzentos e dezoito euros) destinado a comparticipar o custo da aquisição atrás referida.

22 de Dezembro de 2004. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Nordeste, *Eduardo Manuel Pacheco de Medeiros*.